



SEÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS
EDITAL N.º 004/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2026
MODO DE DISPUTA – ABERTO E FECHADO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Viçosa-MG, autarquia municipal, instituído por meio da Lei Municipal n.º 541/1969, inscrito no CNPJ sob o n.º 25.947.276/0001-02, sediado na Rua Sebastião Rodrigues da Silva, n.º 800, bairro Bela Vista, cidade de Viçosa, estado de Minas Gerais, CEP: 36570-211, registrado como Unidade de Administração de Serviços Gerais do Governo Federal (UASG) sob o n.º 926827, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 5.983/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, as exigências estabelecidas neste Edital.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes nos endereços eletrônicos indicados.

É necessário anexar à plataforma AMM LICITA (<https://ammlicita.org.br/>) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO no ato do cadastramento da proposta, ou seja, simultaneamente com a proposta e antes da data e horário de abertura da sessão pública. A análise/verificação da habilitação observará a ordem prevista no art. 17 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ocorrendo após o julgamento, inicialmente apenas em relação ao licitante mais bem classificado. Os documentos permanecerão sob sigilo e somente serão acessados no momento próprio.

Data da sessão: 22/10/2026

Horário: 09:00 (Horário de Brasília).

Local: AMM LICITA – <https://ammlicita.org.br/> (o suporte para licitantes é por meio do Telefone/WhatsApp: (31) 3191-0707 – contato@licitardigital.com.br).

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.

Modo de disputa: Aberto e Fechado.

Cópia deste instrumento convocatório encontra-se disponível no *site* oficial do SAAE Viçosa no endereço <https://www.saaevicosa.mg.gov.br/> e junto à SEÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS do SAAE Viçosa. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação do SAAE Viçosa/MG, o Sr. Fábio Gilberto de Lima Rodrigues, e pela Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria SAAE n.º 047/2026, de 5 de agosto de 2026.



1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em engenharia para a **execução de serviços de tapa-buracos em diversas vias do Município de Viçosa/MG**, mediante o fornecimento de mão de obra especializada, materiais e equipamentos necessários à **recuperação localizada de pavimentos asfálticos, com utilização de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ**, visando à manutenção e à adequada condição de trafegabilidade das vias públicas, por meio do sistema de registro de preços, conforme especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. A licitação será realizada em **LOTE ÚNICO**, conforme tabela constante no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram este Edital todos os seus Anexos, assim como o Termo de Referência.

1.5. As despesas decorrentes desta licitação, serão acobertadas pelas dotações orçamentárias conforme consta no Anexo I – Termo de Referência.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória CONCORRÊNCIA, em sua forma ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito na plataforma **AMM LICITA** – <https://ammlicita.org.br/> (Suporte para licitantes é por meio do Telefone/WhatsApp: (31) 3191-0707 – contato@licitardigital.com.br).

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências deste edital e seus anexos e que estiverem previamente credenciados na plataforma de licitações, a qual será realizado através da plataforma da **AMM LICITA** – <https://ammlicita.org.br/>.



3.2. Os interessados preferencialmente deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas, não constituindo tal atendimento requisito obrigatório para participação.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os lotes cujo valor total seja **igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** a participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

3.9. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o **item 3.9.6** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem **os itens 3.9.4 e 3.9.5** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



3.14. O disposto nos **itens 3.9.4 e 3.9.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

3.16. A vedação de que trata o **item 3.10** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos **itens 9.1.1 e 9.13.2** deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. no lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os **itens 5.4 e 5.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 5.11** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total dos itens;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, de forma compatível com as especificações constantes do Termo de Referência, do Projeto-Tipo e demais anexos do Edital, contendo os elementos necessários à identificação e avaliação da proposta, não sendo exigida indicação de marca ou fabricante, por se tratar de serviço de engenharia.



- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas da autarquia, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7. Como critério de aceitabilidade da proposta será utilizado o **preço por lote**, vedada a aceitação de proposta cujo **preço total do lote** seja superior ao preço máximo estimado pela Administração **ou** que contenha **qualquer item** com valor unitário superior ao preço máximo unitário indicado no Termo de Referência.
- 6.8. O descumprimento das regras estabelecidas pela Autarquia, que venham a ser descumpridas, total ou parcialmente, pelos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e o Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6.9. A Minuta de Proposta é a constante no Anexo II.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme o art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021.



7.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante anteriormente ou durante a fase de lances.

7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1. Os lances deverão ser ofertados de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital, sendo ofertados por **valor total do lote**.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (de acordo com as definições registradas no sistema da **AMM LICITA** (<https://ammlicita.org.br/>)).

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.10. O procedimento seguirá o modo de disputa ‘aberto e fechado’.

7.11. Nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, seguidos de lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por**



cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.4. Não havendo pelo menos **3 (três)** ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de **3 (três)**, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico **AMM LICITA** (<https://ammlicita.org.br/>).

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática,



junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 8.538/2015.

7.21.1. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco)** minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.3. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021, nesta ordem:

7.24.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previsto nesta Lei;



7.24.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.24.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.25.2. Empresas brasileiras;

7.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal n.º 12.187/2009.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



7.27. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e no **item 3.9** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 5.983/23.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



- 8.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.8.1.** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, em que o licitante deixe de comprovar expressamente por meio de planilha de custos a capacidade de sustentar a oferta conforme o disposto no **artigo 105, Parágrafo Único do Decreto Municipal 5.983/2023**.
- 8.9.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.9.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 8.9.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante.
- 8.9.3.** Nas contratações de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis, para os fins do art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, as propostas cujos valores sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.9.4.** Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida do licitante vencedor cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração a prestação de garantia adicional, correspondente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias eventualmente exigíveis nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.9.5.** A Administração poderá realizar diligência para aferir a exequibilidade da proposta, especialmente quando houver elementos que suscitem dúvida quanto à capacidade de execução do objeto pelo valor ofertado, assegurando-se ao licitante oportunidade para demonstrar a viabilidade de sua proposta.
- 8.10.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada



pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.11.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

8.15. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.



8.16. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

8.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



- 9.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- 9.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n.º 14.133/2021.
- 9.7.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021).
- 9.8.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.9.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.10.** Na hipótese da presente contratação seja imprescindível a avaliação prévia do local de execução para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 9.11.** A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.11.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.12.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 9.12.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante, quando a inconsistência impedir a comprovação dos requisitos de habilitação exigidos no Edital.
- 9.13.** A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



- 9.13.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02h00min (duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.
- 9.13.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 5.983/23.
- 9.14.** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.14.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.14.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.15.** Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o **subitem 9.13.1**, poderá o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, promover diligência destinada exclusivamente a:
- 9.15.1.** complementar informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 9.15.2.** atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.15.3.** sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- 9.15.4.** solicitar documento ausente que apenas comprove condição de habilitação já existente na data de abertura do certame, desde que sua apresentação não implique criação de condição nova, alteração da substância da proposta ou modificação da situação jurídica do licitante.
- 9.15.5.** A realização de diligência será registrada e fundamentada nos autos e, quando realizada durante a sessão pública, será divulgada aos licitantes pelo sistema eletrônico.
- 9.15.6.** É vedada a utilização da diligência para permitir a constituição posterior de condição de habilitação que não existia na data de abertura do certame.
- 9.16.** Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 9.13.1**.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

10.3.1. encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento;

10.3.2. outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;



10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos **itens 10.2 e 10.3** poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://ammlicita.org.br/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, praticadas pelo licitante ou adjudicatário, conforme o caso:

- 12.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Edital as seguintes sanções:

- 12.2.1.** advertência;
- 12.2.2.** multa;
- 12.2.3.** Impedimento de Licitar e contratar; e
- 12.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

12.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato prevista no **item 12.1.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



12.4. A multa poderá ser aplicada a qualquer das infrações previstas no **item 12.1**, observados os limites mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.4.1. Para a infração prevista no **item 12.1.1**, a multa será de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

12.4.2. Para as infrações previstas nos **itens 12.1.2 e 12.1.3**, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

12.4.3. Para as infrações previstas nos **itens 12.1.4 e 12.1.5**, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

12.4.4. Para a infração prevista no **item 12.1.6**, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

12.4.5. Para a infração prevista no **item 12.1.7**, poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo da possibilidade de conversão em multa compensatória e extinção contratual, nos termos da legislação aplicável.

12.4.6. Para as infrações previstas nos **itens 12.1.8 a 12.1.12**, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

12.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos **itens 12.1.2 a 12.1.7**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observado o art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos **itens 12.1.8 a 12.1.12**, bem como nas infrações previstas nos itens 12.1.2 a 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, observados os limites do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.7. As sanções previstas nos **itens 12.2.1, 12.2.3 e 12.2.4** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos dela decorrentes para a Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

12.9. A aplicação da multa observará o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.10. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



12.11. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observado o art. 166 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.12. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observado o art. 167 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.15. A apuração das infrações e a aplicação das sanções observarão, ainda, o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 6.123, de 13 de março de 2025, quando aplicável, e demais regulamentações municipais vigentes.

12.16. Para garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados no sítio eletrônico <https://ammlicita.org.br/>.

12.16.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no sítio eletrônico <https://ammlicita.org.br/> serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. As impugnações ao edital e pedidos de esclarecimentos deverão ser feitas **EXCLUSIVAMENTE** no próprio sistema da concorrência eletrônica, no campo específico para tal finalidade.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.



13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.saaevicosa.mg.gov.br/licitacao>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.11.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO;

14.11.2. ANEXO A – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COMPOSIÇÃO DO BDI E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

14.11.3. ANEXO B – MANIFESTAÇÃO TÉCNICA

14.11.4. ANEXO C – REGISTRO FOTOGRÁFICO

14.11.5. APÊNDICE I DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP);



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 25.947.276/0001-02
AUTARQUIA MUNICIPAL

S A A E	
Nº	

14.11.6. APÊNDICE II DO ANEXO I – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

14.11.7. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

14.11.8. ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

14.11.9. ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Viçosa/MG, 05 de outubro de 2026.

MAUSARENE DAS GRAÇAS GUEDES VIANA
Diretora-Presidente do SAAE Viçosa/MG
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL | CNPJ: 25.947.276/0001-02

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA SAAE-VIÇOSA TR 39 / 2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de serviços de tapa-buracos em diversas vias do Município de Viçosa/MG, **mediante o fornecimento de mão de obra especializada, materiais e equipamentos necessários** à recuperação localizada de pavimentos asfálticos, com utilização de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, **visando à manutenção e à adequada condição de trafegabilidade das vias públicas, por meio do sistema de registro de preços**, conforme projeto técnico e documentação complementar elaborados pela equipe técnica da DMAE desta Autarquia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1. Tabela 1 – Planilha Quantitativa

ITEM	DESCRIÇÃO – LOTE ÚNICO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m ³ - carga com carregadeira de 3,40 m ³ e descarga livre	Ton	220,00	R\$ 3,85	R\$ 847,00
2	Transporte de material de 3ª categoria com caminhão basculante de 12 m ³ para rocha – rodovia pavimentada	TxKM	19.800,00	R\$ 1,06	R\$ 20.988,00
3	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 30000 L, em via urbana pavimentada, DMT até 30KM (unidade: TxKM). Af_02/2026	TxKM	10.000,00	R\$ 2,10	R\$ 21.000,00
4	Execução de tapa buraco com aplicação de concreto asfáltico (aquisição em usina) e pintura de ligação. Af_12/2020	m ³	150,00	R\$ 3.122,87	R\$ 468.430,50
Valor Total: R\$ 511.265,50 (quinhentos e onze mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)					

Os valores estimados foram estimados conforme descrito no **Anexo A – Planilha Orçamentária, Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e Cronograma Físico-Financeiro**.

1.2. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como serviço de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5983 /2023.

1.4. A validade da Ata de Registro de Preço será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o artigo 84º da Lei nº 14.133, de 2021.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.5. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.



Prazo de vigência

1.6. A validade da Ata de Registro de Preço será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o artigo 84º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, constituindo-se os quantitativos previstos na Ata em limites máximos estimados para futuras contratações, conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme detalhamento do Estudos Técnicos Preliminares.

2.3. No **Anexo B** encontra-se a Manifestação Técnica e Memorial Descritivo com a classificação e caracterização do serviço de tapa buraco com CBUQ.

2.4. No **Anexo C** encontra-se o Registro Fotográfico de diversas ruas de Viçosa na qual mostra a recomposição de pavimentos sendo realizadas após manutenções, intervenções e execução de valas para implantação de redes de abastecimento de água e/ou esgoto sanitário.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se listados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.3.1. A não exigência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, nem prejudica a aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação vigente, em caso de inexecução ou execução inadequada do objeto.



4.3.2. A garantia adicional prevista no art. 59, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando aplicável em razão do valor da proposta vencedora, constitui obrigação legal distinta da garantia de execução contratual e deverá ser prestada pelo licitante vencedor nos termos do Edital.

Vistoria

4.3.3. Poderá ser realizada vistoria prévia ao local de execução dos serviços, para que o interessado tenha pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo-lhe assegurado o direito de realizar a vistoria, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 7h às 17h.

4.3.4. O agendamento da vistoria poderá ser realizado junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa – SAAE, pelo telefone (31) 3885-2800 ou pelo e-mail: **manutencao@saaevicosa.mg.gov.br**.

4.3.5. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá declarar que conhece as condições e peculiaridades do local e do objeto, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das condições existentes como justificativa para o descumprimento das obrigações contratuais ou para a alteração dos preços ou das condições de execução.

4.4. Para a realização da vistoria, o representante legal da empresa ou o responsável técnico indicado pelo interessado deverá estar devidamente identificado, mediante apresentação de documento oficial de identificação e documento que comprove sua vinculação ou autorização para representar a empresa na realização da vistoria.

4.4.1. A vistoria terá caráter facultativo, não podendo sua não realização constituir motivo de inabilitação do licitante, desde que este apresente declaração formal de que conhece as condições e peculiaridades do local e do objeto da contratação, assumindo integralmente os riscos decorrentes de eventual desconhecimento das condições locais.

Da exigência de amostra

4.5. Não será exigida a apresentação de amostra prévia, considerando as características do objeto e o fato de que a execução dos serviços e a aplicação do CBUQ serão realizadas de acordo com as especificações técnicas, Projeto-Tipo, normas técnicas aplicáveis e critérios de fiscalização e recebimento estabelecidos neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A empresa terá até 5 (cinco) dias da emissão da ordem de serviço, para mobilização e início dos serviços solicitados.

5.1.2. A contratada deverá adotar todas as providências necessárias para efetivação da compra, aquisição dos equipamentos, materiais e insumos necessário à realização do serviço, de modo a garantir o cumprimento do cronograma contratual.

5.1.3. O atraso injustificado na mobilização e início da execução dos serviços, quando



comprovadamente capaz de comprometer o cronograma dos serviços, poderá ensejar aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão executados em vias públicas localizadas na área territorial do Município de Viçosa/MG, em locais previamente indicados pela Contratante por meio de Ordem de Serviço, conforme as necessidades identificadas pela Administração e observadas as especificações, quantitativos e condições estabelecidos no projeto, planilha orçamentária e demais documentos integrantes da contratação.

5.2.1. Cada Ordem de Serviço deverá indicar, conforme aplicável, o local de execução, os serviços a serem realizados, os quantitativos estimados, as condições específicas de execução e o prazo para conclusão, observados os limites e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento.

5.3. A execução dos serviços poderá ocorrer aos finais de semana e feriados, quando houver necessidade devidamente justificada pela Administração e mediante prévia autorização da fiscalização, observadas integralmente as disposições legais e trabalhistas aplicáveis, sem que disso decorra, por si só, qualquer acréscimo de preço não previsto na contratação.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4. Na execução dos serviços, além das determinadas neste Termo de Referência, deverão ser rigorosamente observadas as disposições dos elementos técnicos e administrativos que integram o processo do objeto, inclusive a planilha de orçamento elaborada com base nas tabelas de referência, atentando para os seguintes pontos:

5.5. Os materiais empregados deverão ser de fabricação idônea, livres de defeitos e, quando aplicável, atender às normas técnicas da ABNT e às demais especificações previstas nos documentos da contratação. Os materiais que não atenderem às especificações serão rejeitados, devendo ser removidos e substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das demais medidas administrativas e sanções cabíveis.

5.6. Nos custos apresentados pela CONTRATADA, será considerado o fornecimento de todos os materiais, transporte e mão de obra necessários à correta execução da obra contratada, bem como todas as taxas e ônus legais relativos às leis sociais trabalhistas (LST) de mão de obra direta ou indireta.

5.7. Na taxa de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) ofertada pela contratada, a contratante considerará incluídas todas as despesas com administração central da obra, todos os impostos e taxas legais, lucro e risco presumido.

5.8. Sempre que a qualidade do material ou equipamentos ensejar dúvidas a fiscalização, esta poderá, a qualquer tempo, exigir da contratada, a contratação de um laboratório especializado para que sejam efetuados exames e/ou ensaios do referido material, bem como exigir certificado de origem, correndo sempre essas despesas por conta da contratada.

5.9. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados



necessários no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta e indiretamente com a execução. O mesmo cuidado deverá ser tomado com relação aos transeuntes no local.

5.10. A CONTRATADA deverá, ainda, garantir estabilidade da base das vias a serem intervindas, das redes de infraestrutura aéreas e subterrâneas localizadas no local e adjacências, além de garantir a integridade física de propriedade da Autarquia e de terceiros que, de alguma maneira possam ser atingidos em qualquer etapa da obra.

5.11. A CONTRATADA, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

5.12. A CONTRATADA deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPI.

5.13. Os funcionários deverão estar identificados por meio do uso de uniformes, obrigatoriamente, contendo a identificação da CONTRATADA.

5.14. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá a total responsabilidade culposa quanto às legislações trabalhistas e previdenciárias, bem como suas Portarias e Normas, nem quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

5.15. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da Autarquia e de outrem, e aos materiais envolvidos nas obras.

5.16. A CONTRATADA deverá assegurar que os serviços sejam executados por profissionais devidamente qualificados, capacitados e habilitados, quando exigido pela legislação, observando integralmente as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis às atividades desenvolvidas.

5.17. Antes do início e durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá realizar e manter atualizadas as avaliações de riscos ocupacionais aplicáveis às atividades, bem como adotar as medidas de prevenção, proteção coletiva e individual e demais providências exigidas pela legislação trabalhista e pelas Normas Regulamentadoras vigentes.

5.18. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis à execução dos serviços, especialmente aquelas relacionadas à segurança do trabalho, sinalização, proteção de trabalhadores, pedestres e usuários das vias públicas.

5.18.1. Constatado pela fiscalização o descumprimento de normas ou condições de segurança que possam comprometer a integridade de pessoas, bens ou a adequada execução dos serviços, a CONTRATANTE poderá determinar a imediata correção da irregularidade e, quando necessário, determinar a paralisação da atividade ou do serviço afetado até que sejam adotadas as medidas necessárias à sua regularização, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis.

5.18.2. A eventual paralisação decorrente de descumprimento imputável à CONTRATADA não afastará sua responsabilidade pelos atrasos e demais consequências decorrentes da inexecução



contratual.

- 5.18.3. As paralisações decorrentes de fatos não imputáveis à CONTRATADA serão avaliadas pela fiscalização e pelo gestor do contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- 5.18.4. A CONTRATADA deverá atender, nos prazos determinados pela fiscalização, às exigências necessárias à correção de irregularidades, defeitos, não conformidades ou inadequações verificadas durante a execução dos serviços.
- 5.18.5. O prazo para correção será estabelecido pela fiscalização de acordo com a natureza, gravidade e urgência da irregularidade, devendo ser suficiente e compatível com a complexidade da providência exigida.
- 5.18.6. Nas situações que envolvam risco à segurança de trabalhadores, pedestres, usuários das vias públicas, patrimônio público ou de terceiros, a correção deverá ser iniciada imediatamente, sem prejuízo da adoção das medidas emergenciais determinadas pela fiscalização.
- 5.19. O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos pela fiscalização sujeitará a CONTRATADA às medidas administrativas e sanções previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 5.20. Em caso de eventuais dúvidas, deverá ser consultada a equipe fiscalizadora designada para o acompanhamento dos trabalhos para que a solução técnica seja aplicada de forma correta e dentro das normas aqui especificadas.
- 5.21. Este termo de referência fará parte integrante do contrato, valendo seu inteiro teor como se nele estivesse efetivamente transcrito.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 5.22. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de



fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do objeto.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no observado no



regulamento próprio do SAAE e, naquilo que couber, o regulamento federal adotado nos termos do art. 187 da Lei nº 14.133/2021.

Fiscalização Administrativa

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.20. Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento



definitivo do serviço.

- 6.20.8. receber e dar encaminhamento imediato às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;
- 6.20.9. receber e dar encaminhamento imediato à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Nos regimes de execução de empreitada por preço unitário, será adotada sistemática de medição e pagamento associada à execução das etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro e vinculada ao cumprimento das respectivas metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada exclusivamente pela execução de quantidades de itens unitários.

7.1.1. Por se tratar de serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro adequado à demanda de cada período, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.1.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro adequado à demanda de cada período, estiverem executados em sua totalidade e forem cumpridas as respectivas metas de resultado.

7.1.1.2. Os quantitativos efetivamente executados serão aferidos pela fiscalização para fins de conferência da medição e verificação da execução dos serviços, observadas as etapas e metas de resultado estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro.

7.1.1.3. O pagamento será realizado após a aprovação da medição pela fiscalização, observados os preços registrados na Ata de Registro de Preços e as condições estabelecidas na contratação decorrente.

7.1.1.4. O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento



- 7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 7.4. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 7.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 7.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 7.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.13.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto



de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

- 7.13.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções.
- 7.13.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.
- 7.13.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.13.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.17. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, observado o regulamento próprio do SAAE e, naquilo que couber, o regulamento federal adotado nos termos do art. 187 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.18. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.19. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar; e
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras,



reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.21. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.22. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.22.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

7.22.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.23. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.25. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.27. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.28. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.29. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.30. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária



para pagamento.

7.31. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.32. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.33. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.34. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano contado da data do orçamento.

7.34.1. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados, mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, divulgado pela Fundação Getulio Vargas – FGV, exclusivamente em relação às parcelas executadas após o implemento da anualidade, observada a legislação aplicável.

7.34.2. O reajuste deverá ser formalizado por apostilamento, quando cabível, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.34.3. O reajuste não será concedido de ofício quando depender de requerimento do contratado, devendo ser observado o procedimento previsto no instrumento contratual e na regulamentação aplicável.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



- 8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 8.2.4. Multa:
- 8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez)** dias.
- 8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia (caso exigida).
- 8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia (caso exigida) autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **1% (um por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.
- 8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **1% (um por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.
- 8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **1% (um por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.
- 8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **1% (um por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.
- 8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **1% (um por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma,



a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, será cobrada judicialmente a diferença devida.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto.

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante.

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação



ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será empreitado por preço unitário.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Por se tratar de serviço de engenharia e considerando o regime de execução por empreitada por preço unitário, serão analisados o preço global da proposta e os preços unitários que a compõem, especialmente aqueles correspondentes às parcelas de maior relevância ou de maior materialidade, para fins de verificação da compatibilidade com os preços de mercado, identificação de eventual sobrepreço e avaliação da exequibilidade da proposta.

9.3.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo estabelecido no edital, a planilha orçamentária detalhada, contendo, conforme o modelo disponibilizado pela Administração, os quantitativos, preços unitários, preços totais, composições de custos unitários, encargos sociais, BDI e demais elementos necessários à análise da proposta.

9.3.2. A proposta deverá ser compatível com os quantitativos e especificações estabelecidos pela Administração, não sendo admitida alteração dos quantitativos previstos na planilha orçamentária, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

9.3.3. Serão considerados inexequíveis, nas licitações de obras e serviços de engenharia, os valores



que se enquadrarem nos parâmetros estabelecidos no art. 59 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da realização de diligências destinadas a verificar a exequibilidade da proposta.

9.3.4. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, será observada a presunção de inexequibilidade prevista no § 4º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, quando a proposta apresentar valor inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.3.5. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta, podendo solicitar ao licitante documentos e informações complementares, tais como composições de custos, memórias de cálculo, notas fiscais, contratos, cotações, custos de insumos, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, tributos e BDI.

9.3.6. Será desclassificada a proposta que apresentar preço global inexequível, sobrepreço ou desconformidade insanável com as exigências estabelecidas no edital, observado o disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o



aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Documentação complementar para cooperativas

9.15. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.15.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

9.15.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

9.15.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

9.15.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.

9.15.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

9.15.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.15.6.1. ata de fundação.

9.15.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou.

9.15.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia.

9.15.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias.

9.15.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais.

9.15.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

9.15.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida



pelo órgão fiscalizador.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.21. Declaração que não emprega menor de idade, nos termos do artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal.

9.22. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.25. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.26. Considerando que as características do objeto, consistente em serviços comuns, de baixa complexidade, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, bem como as condições de execução e os riscos inerentes à contratação, **não serão exigidos balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis previstas no art. 69, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

9.27. A não exigência da documentação contábil prevista no art. 69, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 decorre da avaliação das características, do valor, do grau de complexidade e dos riscos da contratação, considerando-se suficientes, para a finalidade de aferição da qualificação econômico-



financeira, os documentos exigidos neste instrumento convocatório. A medida busca assegurar a observância dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e competitividade, evitando-se a imposição de exigências de habilitação que não sejam necessárias ou proporcionais ao objeto lícito.

9.28. A disciplina estabelecida neste item está em consonância com o entendimento do **Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais**, segundo o qual a Administração, mediante justificativa relacionada às peculiaridades do objeto e às circunstâncias da contratação, deve definir os requisitos de qualificação econômico-financeira necessários à adequada aferição da capacidade do licitante, não sendo obrigatória a exigência cumulativa de todos os documentos previstos no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que as exigências estabelecidas sejam suficientes, pertinentes e proporcionais ao objeto da contratação.

Qualificação Técnica / Técnico-Operacional

9.29. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.30. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da licitante, em dia, emitida pelo CREA e/ou conselho competente.

9.31. Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho competente atualizada do(s) seu(s) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S).

9.32. Atestado de Capacidade Técnico-Profissional, emitido por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, juntamente com a Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome do profissional, indicado pela licitante como responsável pela execução do objeto:

- Execução de serviços (ou acompanhamento) de aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, inclusive pintura de ligação.

9.33. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado (declaração) sejam idênticas à utilizada na definição dos serviços ora tratados, contudo as informações neles inseridas deverão ser suficientes para que a área técnica da CONTRATANTE faça a aferição da compatibilidade dos serviços com aqueles exigidos no Termo de Referência.

9.34. Apresentação de comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa, que poderá ser realizada mediante apresentação de **contrato social ou ato constitutivo**, registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato de prestação de serviços, ou outro documento juridicamente idôneo que demonstre a efetiva vinculação profissional

9.35. A Licitante, caso a área técnica entenda necessário, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados (declarações) solicitados, à ratificação das informações neles inseridas ou do efetivo atendimento aos requisitos técnicos exigidos neste Edital, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, e os respectivos Termos Aditivos, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços, sendo que estas e outras informações



complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, praticadas pelo CONTRATADO:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e



h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. **multa, observados os limites e critérios estabelecidos nos itens seguintes.**

11.2.5. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento), para a infração prevista na alínea “d”.

11.2.6. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, sem prejuízo da possibilidade de extinção do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis, quando caracterizada a inexecução contratual.

11.2.7. multa compensatória de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato para a infração prevista na alínea “a”;

11.2.8. multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato para as infrações previstas nas alíneas “b” e “c”;

11.2.9. multa compensatória de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato para as infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h”.

11.2.10. Compensatória, A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, observados os limites legais.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos decorrentes para o CONTRATANTE e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze)



dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o processo de responsabilização previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 6.123, de 13 de março de 2025, quando aplicável.

11.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo estabelecido no ato de aplicação da penalidade, observado o regulamento municipal aplicável.

11.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso existente, ou cobrada judicialmente.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação aplicável.

11.10. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada nas hipóteses previstas no art. 160 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.

11.11. O CONTRATANTE deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, na forma e nos prazos estabelecidos no art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 511.265,50** (quinhentos e onze mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária em anexo.

12.2. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do SAAE Viçosa deste exercício, na dotação abaixo discriminadas:

Unidade	Dotação	Fichas
SAAE	Sistema Água - 17.512.0447.8502 – 03.02.00	102
	Sistema Esgoto - 17.512.0449.8503 – 03.03.00	176

12.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. RESPONSÁVEIS

Despacho: Elaborado e ciente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 25.947.276/0001-02
AUTARQUIA MUNICIPAL

S A A E	
Nº	

ROMEU SOUZA DA PAIXÃO

Diretor de Manutenção de Água e Esgoto

Despacho: Aprovado e ciente.

MAUSARENE DAS GRAÇAS GUEDES VIANA

Diretora Presidente

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Sebastião Rodrigues da Silvado Pintinho, 800 - Bairro Bela Vista - CEP. 36570-000 - Viçosa - MG
CNPJ: 25.947.276/0001-02 Telefone: (31) 3885-2800

PROJETO-TIPO DE REPARO LOCALIZADO EM PAVIMENTO ASFÁLTICO

TAPA-BURACO COM CBUQ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA/MG

ANEXO I À MANIFESTAÇÃO TÉCNICA

Código do projeto	CBUQ-08/2026
Natureza técnica	Serviço comum de engenharia - manutenção corretiva localizada e padronizada.
Objeto	Fornecimento, transporte e aplicação de CBUQ para reparo localizado do revestimento asfáltico existente, mediante operação tapa-buraco.
Unidade responsável	Diretoria de Manutenção de Água e Esgoto
Responsável técnico	Romeu Souza da Paixão
CREA / ART	Eng. Civil – CREA: 64.988/D

1. Objeto

Este Projeto-tipo estabelece a solução técnica padronizada para reparo localizado de pequenas cavidades e perdas pontuais do revestimento de pavimentos asfálticos existentes, mediante operação tapa-buraco com Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ.

O serviço compreende inspeção e enquadramento da ocorrência, sinalização temporária, demarcação, corte, remoção do material deteriorado, limpeza, pintura de ligação, fornecimento e transporte do CBUQ, lançamento, espalhamento, compactação, acabamento, controle e limpeza final, com preservação da estrutura e da geometria existentes.

2. Caracterização da solução padronizada

A solução é previamente definida, repetível e aplicável de forma uniforme às ocorrências que atendam às condições deste Projeto-tipo. A variação do comprimento e da largura de cada cavidade altera somente o quantitativo do reparo, sem modificar os materiais, os equipamentos, a sequência executiva, os limites de espessura, os controles ou os critérios de aceitação.

O procedimento constitui manutenção corretiva localizada e não depende de investigação geotécnica, dimensionamento estrutural ou escolha de solução individualizada. A ocorrência será apenas enquadrada ou não no padrão técnico estabelecido, o que evidencia a ausência de complexidade técnica e operacional relevante.

A metodologia poderá ser repetida sempre que surgirem danos pontuais restritos ao revestimento, integrando as rotinas permanentes e frequentes de conservação da malha pavimentada municipal.

3. Campo de aplicação e exclusões

3.1. Condições de aplicação

- buracos, desagregações localizadas e perdas pontuais restritas ao revestimento asfáltico;
- base existente íntegra, firme, estável e com suporte suficiente;
- ausência de deficiência de drenagem ou infiltração persistente na área do reparo;
- possibilidade de recomposição do revestimento mediante a mesma sequência executiva padronizada;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Sebastião Rodrigues da Silvado Pintinho, 800 - Bairro Bela Vista - CEP. 36570-000 - Viçosa - MG
CNPJ: 25.947.276/0001-02 Telefone: (31) 3885-2800

- dimensões em planta variáveis, desde que a intervenção permaneça localizada e abranja integralmente o material deteriorado.

3.2. Situações excluídas

- recapeamento contínuo, reperfilamento, pavimentação nova, execução de lombadas ou alteração geométrica da via;
- reconstrução ou reforço de base, sub-base ou subleito, estabilização de solos e terraplenagem;
- drenagem, contenções, correção de erosões, recalques ou afundamentos extensos;
- trincamento por fadiga disseminado, bombeamento, perda de suporte ou falha estrutural generalizada;
- qualquer condição que exija diagnóstico, dimensionamento ou solução técnica específica.

Identificada qualquer situação excluída, o reparo não deverá ser executado por este padrão e a ocorrência deverá ser submetida a avaliação técnica específica.

4. Referências técnicas

- Recomendação Técnica RT 03.02.a - Tapa Buraco, do DER-MG, vigente desde 12 de setembro de 2025;
- Manual de Conservação Rodoviária - DNIT IPR 710;
- especificação de serviço do DNIT aplicável ao concreto asfáltico, em sua versão vigente;
- Resolução CONTRAN nº 973/2022 e Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume VII - Sinalização Temporária;
- normas de ensaio e controle aplicáveis aos materiais e à mistura asfáltica.

5. Parâmetros essenciais do padrão

Elemento	Parâmetro padronizado	Critério de verificação
Aplicabilidade	Dano pontual restrito ao revestimento asfáltico.	Base íntegra, firme e sem indícios de falha estrutural.
Geometria	Figura regular, preferencialmente retangular, com bordos verticais.	Área demarcada abrange todo o material deteriorado.
Pintura de ligação	Aplicação uniforme no fundo e nas paredes da caixa.	Película sem excesso, falha ou escorrimento.
Espessura	Recomposição do revestimento existente, com até 5 cm por camada compactada.	Profundidades maiores exigem camadas sucessivas.
Compactação	Dos bordos para o centro, com equipamento compatível.	Superfície estável, aderida e sem deformação.
Acabamento	Nivelado e homogêneo com o pavimento adjacente.	Ausência de ressaltos, depressões, segregação e material solto.

6. Materiais

6.1. Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ

O CBUQ deverá ser produzido em usina apropriada, com agregados, ligante asfáltico e composição compatíveis com a especificação técnica aplicável e com projeto de dosagem previamente aprovado pelo responsável técnico. A mistura deverá apresentar homogeneidade, ausência de segregação e condições adequadas de transporte, lançamento e compactação.

Deverão ser apresentados os relatórios de controle de qualidade dos materiais e da mistura, bem como a identificação e a calibração da usina. A Recomendação Técnica RT 03.02.a do DER-MG indica, como referência para o CBUQ, temperatura entre 140 °C e 177 °C, devendo ser respeitada a faixa efetivamente definida no projeto de dosagem e na especificação aplicável.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Sebastião Rodrigues da Silvado Pintinho, 800 - Bairro Bela Vista - CEP. 36570-000 - Viçosa - MG
CNPJ: 25.947.276/0001-02 Telefone: (31) 3885-2800

6.2. Pintura de ligação

Deverá ser utilizada emulsão asfáltica catiônica de ruptura rápida, do tipo RR-1C ou RL-1C, ou tecnicamente equivalente admitida pelo responsável técnico. O teor deverá ser definido de modo a formar película contínua no fundo e nas paredes da caixa, sem escorrimento, excesso ou deficiência, respeitado o tempo de ruptura antes do lançamento do CBUQ.

6.3. Materiais auxiliares

- água, combustíveis e insumos necessários ao funcionamento e à limpeza dos equipamentos;
- materiais de sinalização temporária, equipamentos de proteção individual e coletiva;
- recipientes e meios adequados para coleta, transporte e destinação dos resíduos removidos.

7. Equipamentos e segurança

- serra para corte de concreto/asfalto;
- compactador vibratório manual ou portátil;
- rolo compactador duplo liso vibratório ou rolo compactador de pneus, quando compatível com a dimensão do reparo;
- compressor de ar ou equipamento de limpeza equivalente;
- martelo pneumático ou ferramenta apropriada para remoção;
- caminhão basculante ou veículo tecnicamente adequado ao transporte do CBUQ;
- pás, picaretas, enxadas, carrinho de mão, vassouras, rastelo e demais ferramentas manuais;
- termômetro apropriado para controle da temperatura da mistura;
- EPIs, EPCs, materiais de primeiros socorros e dispositivos de sinalização temporária.

A sinalização da área de trabalho deverá ser implantada antes do início dos serviços e permanecer até a liberação segura da via, observadas as regras aplicáveis à sinalização temporária.

8. Inspeção e enquadramento da ocorrência

Antes da execução, cada ocorrência deverá ser inspecionada e registrada. O responsável pelo enquadramento deverá confirmar que o dano está limitado ao revestimento e que a base permanece íntegra, firme e estável.

Verificação prévia	Condição para enquadramento
Patologia	Buraco, desagregação ou perda pontual localizada no revestimento.
Base	Íntegra, sem material solto, saturação, deformação ou perda de suporte.
Drenagem	Sem deficiência que comprometa a durabilidade do reparo.
Extensão	Intervenção localizada, passível de demarcação em figura regular.
Solução	Execução integralmente compatível com este Projeto-tipo.
Resultado	Todos os critérios atendidos: enquadrar. Qualquer critério não atendido: avaliação específica.

9. Procedimento executivo padronizado

- 1. Sinalização e isolamento:** Implantar a sinalização temporária, isolar a área de trabalho e organizar a circulação com segurança.
- 2. Demarcação:** Demarcar o perímetro em figura plana regular, preferencialmente retangular, com ângulos retos, abrangendo todo o revestimento deteriorado.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Sebastião Rodrigues da Silvado Pintinho, 800 - Bairro Bela Vista - CEP. 36570-000 - Viçosa - MG

CNPJ: 25.947.276/0001-02

Telefone: (31) 3885-2800

- 3. Corte e remoção:** Executar o corte mecanizado e remover o material comprometido, formando caixa regular, com bordos verticais e firmes.
- 4. Limpeza:** Remover completamente pó, lama, água e materiais soltos por varrição e/ou jato de ar comprimido.
- 5. Verificação da base:** Confirmar novamente a integridade da base após a abertura da caixa. Havendo perda de suporte ou comprometimento estrutural, interromper o procedimento.
- 6. Pintura de ligação:** Aplicar a emulsão no fundo e nas paredes da caixa, formando película uniforme, e aguardar a ruptura tecnicamente necessária.
- 7. Lançamento e espalhamento:** Lançar o CBUQ sem segregação e espalhá-lo uniformemente. Utilizar camada única quando a espessura compactada não exceder 5 cm.
- 8. Camadas sucessivas:** Quando a profundidade do revestimento exigir, executar duas ou mais camadas, cada uma limitada a 5 cm compactados.
- 9. Compactação:** Compactar cada camada a partir dos bordos em direção ao centro, assegurando aderência e continuidade com o pavimento existente.
- 10. Acabamento:** Obter superfície lisa, homogênea, estável e nivelada com o pavimento adjacente, sem depressões, ressaltos ou material solto.
- 11. Limpeza e liberação:** Recolher os resíduos, destiná-los a local autorizado e liberar a via somente após a verificação da conformidade do reparo.

10. Geometria e espessura

- a área de reparo deverá abranger integralmente o revestimento deteriorado e ser delimitada por linhas retas;
- os bordos deverão ser verticais, firmes e livres de material fissurado ou desagregado;
- o comprimento e a largura serão variáveis, sem alteração da solução executiva;
- a espessura compactada deverá recompor o revestimento asfáltico existente;
- cada camada individual compactada não poderá exceder 5 cm;
- o acabamento final deverá permanecer no mesmo nível do pavimento adjacente.

11. Controle, rastreabilidade e registros

- projeto de dosagem da mistura e relatórios de ensaios dos materiais;
- identificação da usina e comprovação de sua calibração;
- ticket de pesagem com data, horário, identificação do veículo, peso bruto, tara e peso líquido;
- registro da temperatura da mistura na chegada e durante a aplicação, conforme tecnicamente aplicável;
- verificação da homogeneidade, ausência de segregação e trabalhabilidade;
- registro das dimensões, espessura, número de camadas e quantidade aplicada;
- registros fotográficos antes, durante e após a execução;
- registro do acabamento, da compactação e da condição final da área.

12. Critérios de aceitação e rejeição

Aceitação	Rejeição ou correção
Caixa regular, limpa, sem material solto e com bordos verticais.	Pó, lama, água, material solto, bordos quebradiços ou corte insuficiente.
Base íntegra, firme e com suporte.	Base saturada, deformada, solta ou sem suporte.
Pintura de ligação uniforme.	Falhas, excesso, escorrimento ou lançamento antes da ruptura adequada.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Sebastião Rodrigues da Silvado Pintinho, 800 - Bairro Bela Vista - CEP: 36570-000 - Viçosa - MG

CNPJ: 25.947.276/0001-02

Telefone: (31) 3885-2800

Aceitação	Rejeição ou correção
CBUQ homogêneo e em condição adequada de aplicação.	Mistura segregada, contaminada, em temperatura inadequada ou sem rastreabilidade.
Compactação uniforme e aderência aos bordos.	Vazios, desagregação, falta de compactação ou separação entre materiais.
Superfície lisa, estável e nivelada.	Depressão, ressalto, ondulação, trinca ou retenção de água.
Registros completos.	Ausência de fotografias, dimensões, ticket, temperatura ou identificação da intervenção.

13. Ficha de registro da intervenção padronizada

Registro nº	_____	Data	___/___/___
Local / logradouro	_____	Coordenadas / referência	_____
Patologia	_____	Enquadrada no projeto?	() Sim () Não
Dimensões	L: ____ m / B: ____ m	Espessura	____ cm / ____ camadas
Base íntegra?	() Sim () Não	Drenagem regular?	() Sim () Não
Peso líquido aplicado	_____ t	Ticket nº	_____
Temperatura registrada	_____ °C	Equipamento de compactação	_____
Fotos	Antes: ____ / Durante: ____ / Depois: ____	Responsável pelo registro	_____
Resultado	() Aceito () Rejeitado / corrigir		
Observações	_____		

14. Responsabilidade técnica

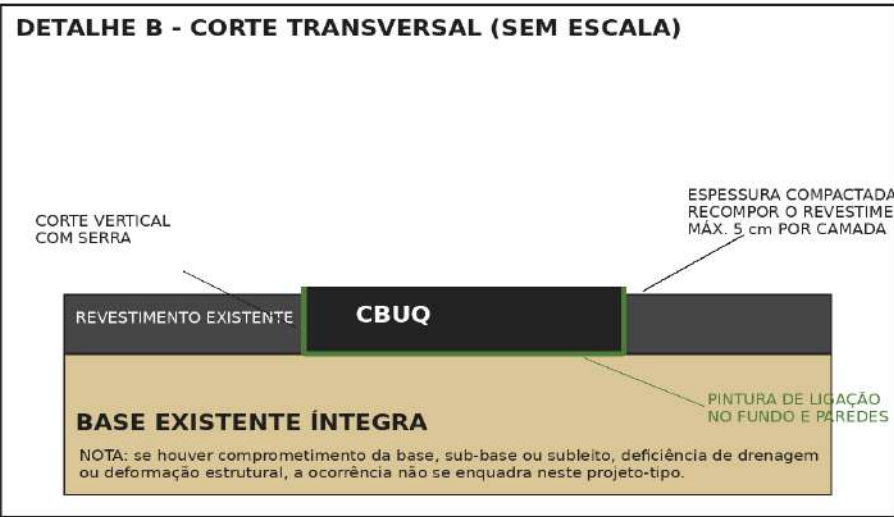
A validação deste Projeto-tipo, o enquadramento das ocorrências, a aprovação dos materiais e do projeto de dosagem, a verificação dos controles e a aceitação dos reparos deverão ser realizados sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com emissão da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

Qualquer alteração dos materiais, do campo de aplicação, da espessura, da metodologia ou dos critérios aqui estabelecidos dependerá de revisão técnica formal do Projeto-tipo.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Sebastião Rodrigues da Silvado Pintinho, 800 - Bairro Bela Vista - CEP. 36570-000 - Viçosa - MG
CNPJ: 25.947.276/0001-02 Telefone: (31) 3885-2800

PROJETO-TIPO DE REPARO LOCALIZADO EM PAVIMENTO ASFÁLTICO
OPERAÇÃO TAPA-BURACO COM CBUQ - MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Sebastião Rodrigues da Silgado Pintinho, 800 - Bairro Bela Vista - CEP. 36570-000 - Viçosa - MG

CNPJ: 25.947.276/0001-02

Telefone: (31) 3885-2800

15. Aprovação do projeto-tipo

Após análise das condições locais e conferência dos parâmetros técnicos, aprova-se o presente Projeto-tipo para as ocorrências que se enquadrem integralmente no campo de aplicação e nos limites nele estabelecidos.

Viçosa, Agosto de 2026.

Romeu Souza da Paixão

Engenheiro Civi – CREA:64.988/D

ANEXO A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA			
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE			
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM ASFALTO USINADO A QUENTE		Bancos SINAPI - 05/2026 - Minas Gerais SBC - 06/2026 - Minas Gerais SICRO3 - 01/2026 - Minas Gerais	B.D.I. 30,99%
		Encargos Sociais Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.	

ORÇAMENTO SINTÉTICO									
	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1	5914351	SICRO3	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	tn	220	R\$ 2,94	R\$ 3,85	R\$ 847,00	0,17 %
2	5914336	SICRO3	Transporte de material de 3ª categoria com caminhão basculante de 12 m³ para rocha - rodovia pavimentada	tkm	19800	R\$ 0,81	R\$ 1,06	R\$ 20.988,00	4,11 %
3	102330	SINAPI	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 30000 L, em via urbana pavimentada, DMT até 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	10000	R\$ 1,60	R\$ 2,10	R\$ 21.000,00	4,11 %
4	104387	SINAPI	Execução de Tapa Buraco com aplicação de concreto asfático (aquisição em usina) e pintura de ligação. AF_12/2020	m³	150	R\$ 2.384,05	R\$ 3.122,87	R\$ 468.430,50	91,62 %
RECOMPOSIÇÃO RODOVIÁRIA:								R\$ 511.265,50	100,00 %
Total sem BDI								390.492,50	
Total do BDI								120.773,00	
Total Geral								511.265,50	

ROMEU SOUZA DA PAIXÃO
 Eng. Civil | CREA: 64.988/D

**ANEXO A - COMPOSIÇÃO DO BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS) COM
DESONERAÇÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM ASFALTO USINADO A QUENTE

DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS	SIGLA	INDICE
		(ISS=5%)
Custo Direto	CD	100,00%
Administração Central	A	4,67%
Despesas Financeiras	B	2,37%
Reserva de Contingência, Seguros e Garantias	---	0,99%
Reserva de Contingência	C	0,97%
Seguros	D	0,00%
Garantias	E	0,02%
Lucro Bruto	F	7,53%
Tributos	---	11,35%
PIS	G	0,65%
COFINS	H	3,00%
ISS	I	5,00%
CPRB	J	2,70%
FÓRMULA DO BDI =	$\frac{(1+[A - (F \times B) + F + C] - 1}{1 - (B + D + E + G + H + I + J)}$	
BDI (numerador)	112,99%	
BDI (denonimador)	86,26%	
BDI TOTAL:		30,99%

Viçosa, Agosto de 2026

Romeu Souza da Paixão
Eng. Civil - CREA: 64.988/D

ANEXO A - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROPRIETARIO: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Viçosa/MG

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM ASFALTO USINADO A QUENTE

ÍTEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	TOTAL
1	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	Físico %	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
		Financeiro	R\$ 70,64	R\$ 70,64	R\$ 70,64	R\$ 70,64	R\$ 70,56	R\$ 70,56	R\$ 70,56	R\$ 70,56	R\$ 70,56	R\$ 70,56	R\$ 70,56	R\$ 70,56	R\$ 847,00
2	Transporte de material de 3ª categoria com caminhão basculante de 12 m³ para rocha - rodovia pavimentada	Físico %	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
		Financeiro	R\$ 1.750,40	R\$ 1.750,40	R\$ 1.750,40	R\$ 1.750,40	R\$ 1.748,30	R\$ 1.748,30	R\$ 1.748,30	R\$ 1.748,30	R\$ 1.748,30	R\$ 1.748,30	R\$ 1.748,30	R\$ 1.748,30	R\$ 20.988,00
3	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 30000 L, em via urbana pavimentada, DMT até 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	Físico %	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
		Financeiro	R\$ 1.751,40	R\$ 1.751,40	R\$ 1.751,40	R\$ 1.751,40	R\$ 1.749,30	R\$ 1.749,30	R\$ 1.749,30	R\$ 1.749,30	R\$ 1.749,30	R\$ 1.749,30	R\$ 1.749,30	R\$ 1.749,30	R\$ 21.000,00
4	Execução de Tapa Buraco com aplicação de concreto asfático (aquisição em usina) e pintura de ligação. AF_12/2020	Físico %	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
		Financeiro	R\$ 39.067,10	R\$ 39.067,10	R\$ 39.067,10	R\$ 39.067,10	R\$ 39.020,26	R\$ 39.020,26	R\$ 39.020,26	R\$ 39.020,26	R\$ 39.020,26	R\$ 39.020,26	R\$ 39.020,26	R\$ 39.020,26	R\$ 468.430,50
	TOTAL	Físico %	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
		Financeiro	R\$ 42.639,54	R\$ 42.639,54	R\$ 42.639,54	R\$ 42.639,54	R\$ 42.588,42	R\$ 42.588,42	R\$ 42.588,42	R\$ 42.588,42	R\$ 42.588,42	R\$ 42.588,42	R\$ 42.588,42	R\$ 42.588,42	R\$ 511.265,50

Responsável Técnico

Nome: Romeu Souza da Paixão

Assinatura:

Eng. Civil - CREA: 64.988/D

Viçosa, Agosto de 2026

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Sebastião Rodrigues da Silvado Pintinho, 800 - Bairro Bela Vista - CEP. 36570-000 - Viçosa - MG
CNPJ: 25.947.276/0001-02 Telefone: (31) 3885-2800

ANEXO B - MANIFESTAÇÃO TÉCNICA CLASSIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO PADRONIZADO DE TAPA- BURACO COM CBUQ

Unidade responsável	Diretoria de Manutenção de Água e Esgoto
Objeto técnico	Fornecimento, transporte e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ para reparo localizado de pavimento asfáltico existente, mediante operação tapa-buraco.
Município	Viçosa/MG
Documento relacionado	Anexo I - Projeto-tipo de reparo localizado em pavimento asfáltico mediante operação tapa-buraco com CBUQ - Município de Viçosa/MG.

1. OBJETO E REFERÊNCIAS TÉCNICAS

A presente manifestação técnica examina exclusivamente o serviço de reparo localizado em pavimento asfáltico existente, executado mediante operação tapa-buraco com CBUQ, observados os limites, materiais, equipamentos, procedimentos e controles estabelecidos no Projeto-tipo indicado como Anexo I.

A definição técnica adotada fundamenta-se, principalmente, nos seguintes referenciais:

- Recomendação Técnica RT 03.02.a - Tapa Buraco, do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG, vigente desde 12 de setembro de 2025;
- Manual de Conservação Rodoviária - DNIT IPR 710;
- especificação de serviço do DNIT aplicável ao concreto asfáltico, em sua versão vigente;
- Resolução CONTRAN nº 973/2022 e Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume VII - Sinalização Temporária;
- Projeto-tipo de reparo localizado em pavimento asfáltico mediante operação tapa-buraco com CBUQ - Município de Viçosa/MG.

2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO COMO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA

O fornecimento, o transporte e a aplicação de CBUQ, quando vinculados ao reparo localizado de pequenas cavidades e perdas pontuais do revestimento asfáltico, com preservação da estrutura existente e execução conforme projeto padronizado, caracterizam serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A classificação decorre dos seguintes elementos técnicos:

- o serviço constitui atividade de manutenção corretiva de bem imóvel existente, destinada a restabelecer as condições de trafegabilidade, segurança e conservação, sem implantação de nova infraestrutura;
- os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por materiais, equipamentos, sequência executiva, espessura das camadas, controles tecnológicos e critérios de aceitação previamente estabelecidos;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Sebastião Rodrigues da Silvado Pintinho, 800 - Bairro Bela Vista - CEP. 36570-000 - Viçosa - MG

CNPJ: 25.947.276/0001-02

Telefone: (31) 3885-2800

- a técnica construtiva é usual, consolidada e de amplo domínio das empresas que atuam no setor de pavimentação;
- a variação das dimensões de cada cavidade altera apenas o quantitativo do serviço, sem modificar a solução técnica, desde que o dano esteja restrito ao revestimento asfáltico e a base permaneça íntegra;
- não estão compreendidas intervenções que exijam investigação geotécnica, dimensionamento estrutural, projeto específico ou definição individualizada da solução.

A classificação acima fica restrita ao escopo tecnicamente delimitado nesta manifestação e no Projeto-tipo. Não se incluem recapeamento contínuo, pavimentação nova, reperfilamento, execução de lombadas, drenagem, terraplenagem, contenções, estabilização de solos, reconstrução ou reforço de base, sub-base ou subleito, nem intervenções decorrentes de erosões, recalques, afundamentos extensos ou falhas estruturais disseminadas.

3. I – MEMORIAL DESCRITIVO

O serviço dispõe de solução previamente definida e repetível, formalizada no Projeto-tipo anexo e complementada pelos procedimentos da Recomendação Técnica RT 03.02.a do DER-MG. O padrão fixa as condições de aplicabilidade, a configuração do reparo, os materiais, os equipamentos, a sequência executiva, os controles e os resultados esperados.

A padronização compreende, no mínimo, as seguintes etapas:

1. inspeção da ocorrência e confirmação de que o dano está limitado ao revestimento, com base existente íntegra e estável;
2. implantação da sinalização temporária e isolamento da área de trabalho;
3. demarcação do perímetro em figura plana regular, preferencialmente retangular, abrangendo todo o material deteriorado;
4. corte mecanizado e remoção do revestimento comprometido, com formação de bordos verticais;
5. limpeza completa da caixa por varrição e/ou jato de ar comprimido, sem permanência de pó ou material solto;
6. aplicação de pintura de ligação no fundo e nas paredes da caixa, observadas a taxa e a ruptura tecnicamente adequadas;
7. lançamento e espalhamento do CBUQ sem segregação, em camada única quando a profundidade compactada não exceder 5 cm ou em camadas sucessivas, cada qual limitada a 5 cm;
8. compactação iniciada junto aos bordos e conduzida em direção ao centro, assegurando aderência e continuidade com o pavimento existente;
9. acabamento nivelado, homogêneo e sem ressalto, depressões, segregação ou desagregação;
10. limpeza final, retirada dos resíduos e liberação da via após verificação da conformidade do reparo.

Os equipamentos mínimos incluem serra para corte de concreto/asfalto, compactador vibratório manual ou portátil, rolo compactador compatível com a dimensão da intervenção, compressor de ar, martelo, caminhão basculante, ferramentas manuais, equipamentos de proteção individual e dispositivos de sinalização.

A solução não apresenta complexidade técnica e operacional relevante porque não depende da escolha de método distinto para cada local. A ocorrência é apenas enquadrada ou não no padrão estabelecido. As dimensões em planta podem variar para abranger a área deteriorada, mas os materiais, a sequência de execução, os limites de espessura, os controles e os critérios de aceitação permanecem uniformes.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Sebastião Rodrigues da Silvado Pintinho, 800 - Bairro Bela Vista - CEP. 36570-000 - Viçosa - MG
CNPJ: 25.947.276/0001-02 Telefone: (31) 3885-2800

Sempre que a inspeção identificar comprometimento de base, sub-base ou subleito, deficiência de drenagem, instabilidade, erosão, recalque, trincamento por fadiga disseminado ou qualquer outra condição que exija solução própria, a intervenção não será caracterizada como tapa-buraco padronizado e deverá receber avaliação técnica específica.

3.1. Parâmetros essenciais do padrão executivo

Elemento	Parâmetro padronizado	Critério de verificação
Aplicabilidade	Dano pontual restrito ao revestimento asfáltico.	Base íntegra, firme e sem indícios de falha estrutural.
Geometria	Figura regular, preferencialmente retangular, com bordos verticais.	Área demarcada deve abranger todo o material deteriorado.
Pintura de ligação	Aplicação no fundo e nas paredes da caixa.	Película uniforme, sem excesso, falha ou escorrimento.
Espessura	Até 5 cm por camada compactada.	Profundidades maiores exigem camadas sucessivas.
Compactação	Dos bordos para o centro, com equipamento compatível.	Superfície estável, aderida e sem deformação.
Acabamento	Nivelado e homogêneo com o pavimento adjacente.	Ausência de ressaltos, depressões, segregação e material solto.

4. II - NECESSIDADE PERMANENTE OU FREQUENTE DO SERVIÇO A SER CONTRATADO

A manutenção corretiva da pavimentação asfáltica possui natureza permanente e frequente no âmbito da conservação viária. Buracos e perdas pontuais do revestimento surgem de forma sucessiva ao longo da vida útil do pavimento, em razão da ação combinada do tráfego, do envelhecimento dos materiais, das variações térmicas, da infiltração de água, dos períodos chuvosos e de intervenções realizadas na faixa de rolamento.

A permanência da necessidade decorre do dever contínuo de conservar a malha viária em condições adequadas de segurança e trafegabilidade. A frequência, por sua vez, decorre da repetição do mesmo procedimento padronizado em diferentes pontos e momentos, conforme as ocorrências localizadas sejam identificadas.

O caráter recorrente não significa execução ininterrupta ou concentração do serviço em uma única frente. Trata-se de necessidade que se manifesta periodicamente e cuja pronta correção evita o avanço da degradação para áreas adjacentes, reduz riscos aos usuários e diminui a possibilidade de intervenções estruturais mais onerosas.

Sob o aspecto técnico, a recorrência do serviço é caracterizada pelos seguintes fatores:

- a malha pavimentada permanece submetida ao tráfego e às intempéries durante todo o ano;
- as manifestações patológicas pontuais não surgem simultaneamente, mas em locais e períodos distintos;
- o reparo tempestivo integra as rotinas ordinárias de conservação do pavimento;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Sebastião Rodrigues da Silvado Pintinho, 800 - Bairro Bela Vista - CEP. 36570-000 - Viçosa - MG

CNPJ: 25.947.276/0001-02

Telefone: (31) 3885-2800

- a mesma metodologia executiva pode ser repetida sempre que a ocorrência se enquadrar no Projeto-tipo;
- a postergação do reparo tende a ampliar a cavidade, comprometer trechos adjacentes e elevar o custo de recuperação.

Para fins de acompanhamento técnico, recomenda-se que cada ocorrência seja registrada por localização, fotografias, dimensões estimadas e confirmação de enquadramento no padrão. Esses registros permitem demonstrar a repetição do serviço, acompanhar a evolução das demandas e conferir rastreabilidade às intervenções executadas.

5. CONCLUSÃO TÉCNICA

Conclui-se que o fornecimento, o transporte e a aplicação de CBUQ para operação tapa-buraco, quando limitados ao reparo localizado do revestimento asfáltico existente, com base íntegra e execução integralmente disciplinada pelo Projeto-tipo, configuram serviço comum de engenharia, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos.

Também se conclui pela existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional relevante, uma vez que a solução, os materiais, os equipamentos, a metodologia, os limites de aplicação e os critérios de aceitação são previamente fixados e repetíveis. As ocorrências que exijam diagnóstico ou solução individualizada permanecem expressamente fora desse enquadramento.

A necessidade do serviço possui caráter permanente e frequente, pois integra a conservação ordinária da malha pavimentada e se repete ao longo do tempo em diferentes pontos, em razão do desgaste natural, do tráfego, das condições climáticas e de outras ações incidentes sobre o pavimento.

6. ANEXO

Anexo I - Projeto-tipo de reparo localizado em pavimento asfáltico mediante operação tapa-buraco com CBUQ - Município de Viçosa/MG.

Viçosa, Setembro de 2026

Romeu Souza da Paixão

Engenheiro Civil: 64.988/D

ANEXO C - REGISTRO FOTOGRÁFICO

Nº: 039/ 2026 / SAAE-VIC

DATA: 21 / 09 / 2026

Folha
1/8



Recomposição de pavimentos em vias - Diversas ruas de Viçosa

ANEXO C - REGISTRO FOTOGRÁFICO

Nº: 039/ 2026 / SAAE-VIC

DATA: 21 / 09 / 2026

Folha
2/8



Recomposição de pavimentos em vias - Diversas ruas de Viçosa

ANEXO C - REGISTRO FOTOGRÁFICO

Nº: 039/ 2026 / SAAE-VIC

DATA: 21 / 09 / 2026

Folha
3/8



Recomposição de pavimentos em vias - Diversas ruas de Viçosa

ANEXO C - REGISTRO FOTOGRÁFICO

Nº: 039/ 2026 / SAAE-VIC

DATA: 21 / 09 / 2026

Folha
4/8



Recomposição de pavimentos em vias - Diversas ruas de Viçosa

ANEXO C - REGISTRO FOTOGRÁFICO

Nº: 039/ 2026 / SAAE-VIC

DATA: 21 / 09 / 2026

Folha
5/8



Recomposição de pavimentos em vias - Diversas ruas de Viçosa



Recomposição de pavimentos em vias - Diversas ruas de Viçosa

ANEXO C - REGISTRO FOTOGRÁFICO

Nº: 039/ 2026 / SAAE-VIC

DATA: 21 / 09 / 2026

Folha
7/8



Recomposição de pavimentos em vias - Diversas ruas de Viçosa



Lucas de Oliveira Castro

Chefe do Setor de Operação, Manutenção e Expansão

Recomposição de pavimentos em vias - Diversas ruas de Viçosa



APÊNDICE I DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 039/2026

1- INTRODUÇÃO

1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.2 O presente estudo tem por objetivo demonstrar a necessidade de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia comum com fornecimento de mão de obra especializada contendo materiais e equipamentos para execução de obras de manutenção da pavimentação em concreto usinado a quente em diversas ruas do município de Viçosa-MG, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e anexos.

2- DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa/MG é uma Autarquia Municipal que detém atribuições de realizar o saneamento básico, com o fornecendo de água tratada aos seus usuários bem como a coleta e afastamento do esgotamento sanitário, sendo um serviço público essencial imprescindível para a saúde pública da população do município. A autarquia tem como uma de suas metas, promover a eficiência de seus serviços, através da manutenção, tanto corretiva quanto preventiva das redes de água e esgoto que percorrem pelo subsolo dos leitos de rolamento das ruas e logradouros da área urbana e rural do município. Ocorre que para esta atividade, há a necessidade de demolição de parte da pavimentação existente destas vias no trecho onde será feita a intervenção tanto na rede de água quanto de esgotamento sanitário. Após feita a manutenção, é feita a recomposição da vala (reaterro compactado), a recomposição da base seja de pedra fincada ou bloquete e nas vias que possuem capeamento asfáltico deve ser feita a recomposição em asfalto.

2.2 Para as intervenções tanto corretiva quanto preventiva, aplica-se a seguinte metodologia operacional:

- É feita a marcação da extensão da intervenção sobre o pavimento na projeção do trecho da rede que sofrerá a intervenção;
- Se a via tem capeamento asfáltico, é feito o corte mecânico para diminuir o dano ao entorno do local pretendido e a camada do trecho é removida;
- A base existente (bloquete, paralelepípedo, pedra fincada, etc) é demolida;
- É feita abertura de vala até a tubulação da rede no local da intervenção pretendida;
- Após a intervenção, é feita a recomposição da vala com material argiloso compactado;
- É feita a reconstrução da base demolida;
- Quanto a via é capeada com asfalto, é feita a recomposição com asfalto a frio ou a quente (CBUQ).

2.3 Por serem etapas com especificidades diferente e específica, as etapas são feitas por equipes diferentes, sendo a metas de marcação, demolição, abertura de vala e intervenção na rede são feitas por encanadores com seus respectivos ajudantes e em alguns casos com utilização de retroescavadeira. Já a recomposição compactada, recomposição da base e asfalto a frio, é feita pela equipe de calceteiro e seu respectivo ajudante.

2.4 Definições:

2.4.1 O **asfalto betuminoso frio** é uma mistura asfáltica composta por agregados minerais (britas e areia) e ligante betuminoso que pode ser aplicada em temperatura ambiente. Diferente do asfalto convencional, que exige aquecimento para aplicação, a versão a frio utiliza aditivos químicos ou polímeros que retardam o endurecimento, permitindo que o material seja armazenado em sacos e usado conforme a necessidade.

2.4.2 O **asfalto betuminoso usinado a quente**, tecnicamente conhecido como **Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)**, é o tipo de revestimento asfáltico mais utilizado em rodovias e vias urbanas no Brasil devido à sua alta resistência e durabilidade. Exige aplicação imediata e maquinário pesado (vibroacabadoras e rolos compactadores).

2.5 Principais Características

- **Composição:** Consiste em uma mistura de agregados minerais (como britas e areia) e um ligante betuminoso, geralmente o **Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP)**.
- **Processo de Produção:** Todos os componentes são aquecidos e misturados em uma usina de asfalto em temperaturas elevadas para garantir a homogeneidade e a aderência total do ligante aos agregados.
- **Aplicação Imediata:** Deve ser transportado e aplicado enquanto ainda está quente. Diferente de misturas a frio, o CBUQ convencional **não permite estocagem** e precisa ser compactado logo após o espalhamento.
- **Desempenho:** É ideal para pavimentos de tráfego intenso por sua capacidade de resistir a grandes esforços e sua impermeabilidade.

2.6 As principais diferenças entre o **asfalto betuminoso a frio** (frequentemente o PMF - Pré-Misturado a Frio) e o **asfalto usinado a quente** (CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente) residem na temperatura de aplicação, no tipo de ligante utilizado e na finalidade da obra.

2.7 Diferenças Principais

- **Temperatura e Ligante:** O **asfalto a quente** utiliza Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP), que exige aquecimento entre 140°C e 177°C para se misturar aos agregados. O **asfalto a frio** utiliza emulsão asfáltica ou aditivos que permitem a aplicação em temperatura ambiente.
- **Durabilidade e Resistência:** O asfalto a quente (CBUQ) é consideravelmente mais robusto, denso e durável, sendo projetado para suportar tráfego pesado e intenso. Já o asfalto a frio é menos resistente ao desgaste por carga e ao envelhecimento acelerado.
- **Aplicação e Logística:** O asfalto a frio é ideal para situações emergenciais, como a operação tapa-buracos e reparos em áreas menores (estacionamentos ou calçadas),

2.8 Ocorre que em alguns trechos, devido à extensão e tipo de tráfego, é necessário que seja utilizado o asfalto a quente (CBUQ). Isto se deve por que o asfalto CBUQ possui características técnicas que o confere parâmetros compatíveis com tráfego mais intenso, maior aplicação de carga (caminhões, carretas, etc), incidência de água constante, dentre outras condições de contorno.



2.9 A recomposição asfáltica é uma medida essencial para manter a integridade e originalidade das vias do município, garantindo a trafegabilidade pretendida pela municipalidade quanto do capeamento asfáltico destas vias.

3- PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

3.1 Esta contratação está alinhada com os objetivos estratégicos e operacionais da autarquia, visando à melhoria contínua dos serviços públicos, a correta manutenção do sistema de água e esgoto, a manutenção das condições da pavimentação das vias e o atendimento eficaz das necessidades da população e conforme estabelecido pelo inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, a presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2026 – PCA (**Item 297 – Obras e Serviços de Engenharia – Execução de obra/reformas**).

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A definição dos requisitos técnicos mínimos e condições contratuais obrigatórias busca assegurar que a futura contratada seja capaz de executar o objeto com qualidade. Deverá ser atendido, no mínimo, os seguintes requisitos:

- Pessoas jurídicas, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto desta contratação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos;
- Pessoas jurídicas que atenderem as condições de habilitação jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira definidas no edital;
- Certificado de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou conselho competente da empresa;
- Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho competente atualizada do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s);
- Comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) faz parte do quadro permanente da empresa. A comprovação poderá ser realizada através de apresentação da cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou do registro da empresa em que conste o profissional como responsável técnico, ou do contrato de prestação de serviço, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou de declaração de contratação futura do profissional, com anuência deste.

5- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 Os serviços pretendidos estão listados na tabela abaixo:

Tabela 1 – Estimativa de quantitativos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 3,40 M³ E DESCARGA LIVRE	Ton	220,00
2	TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³ PARA ROCHA - RODOVIA PAVIMENTADA	TxKm	19.800,00

3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TxKm	10.000,00
4	EXECUÇÃO DE TAPA BURACO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA) E PINTURA DE LIGAÇÃO. AF_12/2020	m³	150,00

6- JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

6.1 Não se justifica o parcelamento desta contratação pois entende-se que a contratação de uma única empresa especializada é a solução mais vantajosa para a Administração, com respaldo técnico, operacional, legal e econômico.

A operação de tapa buraco foi organizada em lote único e a opção por uma execução unificada:

- Integração e coesão técnica com garantia de que todas as etapas do projeto sejam realizadas de forma uniforme, com metodologias e padrões consistentes. Isso evita incompatibilidades e retrabalhos decorrentes de divergências técnicas entre diferentes contratados.
- Eficiência e rapidez na execução: A execução centralizada proporciona maior agilidade na coordenação das atividades e na resolução de problemas operacionais, minimizando o tempo necessário para conclusão dos serviços.
- Facilidade na gestão contratual: Gerenciar um único contrato reduz a complexidade administrativa, evitando a necessidade de múltiplos processos de fiscalização e acompanhamento, e facilitando a responsabilização pela entrega dos produtos e correção de eventuais falhas.
- Risco reduzido de conflitos e incompatibilidades: A divisão do objeto entre diferentes fornecedores pode gerar sobreposição de responsabilidades, divergências operacionais, atrasos e dificuldades na integração dos produtos finais, o que pode comprometer a qualidade e a confiabilidade do cadastro técnico.
- Atendimento aos princípios da eficiência e economicidade: Conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, a adoção de um único contrato para o escopo integral da solução favorece a eficiência na execução e o uso racional dos recursos públicos, evitando desperdícios e maximizando o retorno sobre o investimento.

Portanto, a não adoção do parcelamento nesta contratação se justifica plenamente, considerando as especificidades técnicas e operacionais do objeto, e os benefícios diretos para a Administração, tanto em termos de qualidade quanto de eficiência e economia.

7- LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 Com base no diagnóstico apresentado, assim como na descrição da necessidade, percebeu-se a necessidade da execução da operação tapa buraco utilizando Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ). Tais serviços podem ser executados por equipe própria do SAAE ou por empresa contratada.

7.2 Em resumo, tem-se duas opções com as considerações acerca das possíveis formas para a realização, com as consequentes vantagens e desvantagens.

Tabela 2 – Soluções avaliadas.

Solução 1 - Execução com equipe própria do SAAE.	
Vantagens	Desvantagens
1. Controle direto sobre a execução e os custos dos serviços. 2. Desenvolvimento e capacitação técnica da equipe para intervenções futuras. 3. Eliminação de custos indiretos de empresa contratada (BDI, lucro e encargos administrativos). 4. Maior flexibilidade para ajustes no cronograma.	1. Necessidade de qualificação técnica específica em produção do CBUQ. 2. Possível indisponibilidade de equipe devido às demais demandas operacionais diárias da autarquia. 3. Necessidade de aquisição prévia de insumos específicos como Cimento Asfáltico Betuminoso (CAP), terreno com dimensão suficiente para montagem e operação de usina de produção de CBUQ, aquisição de equipamentos e maquinário de grande porte, tanto para produção como para transporte, espalhamento e compactação do CBUQ (depósito de CAP, esteira rolante, misturador de grande porte, caminhão pipa para emulsão asfáltica com queimador, expargidores, acabadoras, rolo compactador, etc.), mediante processo licitatório próprio. 4. Contratação de equipe especializada e exclusiva para: controle tecnológico na produção e aplicação, fabricação do CBUQ, operadores de maquinário da usina, operador de rolo compactador, operador para caminhão pipa de emulsão asfáltica com queimador, operador para acabadora. 5. Contratação de equipe para manutenção dos equipamentos da usina e de aplicação do CBUQ. 6. Construção de laboratório para controle tecnológico dos insumos e produto produzido.

Solução 2 - Execução com empresa especializada contratada.	
Vantagens	Desvantagens
1. Conhecimento técnico e experiência prática na execução desse tipo de serviço, com garantia de execução, eficiência e rapidez na execução. 2. Maior celeridade na execução global dos serviços. 3. Uso de equipamentos industriais adequados, mão de obra qualificada e cumprimento das normas técnicas e de segurança 4. Redução de riscos trabalhista e técnicos para autarquia. 5. Garantia contratual dos serviços prestados. 2.A responsabilidade do gerenciamento e cumprimento do cronograma dos serviços recai sobre a empresa contratada, reduzindo o risco de atrasos e penalidades.	1. Realizar obrigatoriamente o acompanhamento técnico e administrativo, constante, para garantir que o contrato seja executado conforme previsto. 2. Maior custo em relação a execução com mão de obra própria com inclusão de BDI, encargos e mobilização.

3. Dispensa de todo o aparato e mobilização necessários para a fabricação e aplicação do CBUQ	
---	--

7.3 Em relação a Solução 1, considerando a tecnologia, recursos humanos e equipamentos específicos necessários para a esta operação, a execução demandaria estrutura técnica e operacional compatível com obras industriais especializadas. A Solução 2 apresenta melhor relação entre risco técnico e eficiência operacional, sobretudo considerando a necessidade de intervenções simultâneas em múltiplas localidades.

7.4 A análise comparativa demonstra que:

- A Solução 1 apresenta visto a complexidade necessitaria de alto investimento inicial com compra de terreno, ferramentas, equipamentos, material humano, dentre outros. Apresenta maior risco técnico e operacional. Ainda podemos salientar que esta operação não é contínua, mas ocorre em função da demanda, o que não justifica o alto valor inicial de investimento, visto que a estrutura ficará ociosa em alguns períodos.
- A Solução 2 apresenta melhor equilíbrio entre segurança técnica, menor custo final, prazo e mitigação de riscos.

Sob a ótica da economicidade, eficiência administrativa e mitigação de riscos estruturais, a contratação de empresa especializada para manutenção execução do tapa buraco com CBUQ (Solução 2) mostra-se, em princípio, a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade identificada.

7.5 Com base nos serviços necessários, foram utilizadas planilhas de referência de preços oficiais (SINAPI-MG, SUDECAP-MG e SICRO3-MG).

7.5 Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades desta Autarquia.

7.6 Dentre as modelagens de contratação e do levantamento mercadológico, identificamos a realização de licitação própria.

7.7 Ainda, diante das análises realizadas, concluímos que a licitação própria mediante adoção Sistema de Registros de Preços, é a forma mais vantajosa para a execução do serviço de tapa buraco da Autarquia. Essa modalidade de contratação proporciona uma série de benefícios, entre os quais destacamos:

Redução de Custos: O procedimento permite a obtenção de preços mais competitivos e vantajosos, uma vez que as condições negociadas em uma licitação garantem economia ao município.

Segurança Jurídica: A licitação própria confere maior segurança jurídica ao processo, evitando possíveis questionamentos e garantindo que todos os requisitos legais tenham sido atendidos.

8- ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Planilha de preços levando em consideração os itens e quantitativos necessários ao SAAE. Os principais serviços são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
1	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 3,40 M³ E DESCARGA LIVRE	Ton	220,00	R\$ 3,85	R\$ 847,00
2	TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³ PARA ROCHA - RODOVIA PAVIMENTADA	TxKm	19.800,00	R\$ 1,06	R\$ 20.988,00
3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TxKm	10.000,00	R\$ 2,10	R\$ 21.000,00
4	EXECUÇÃO DE TAPA BURACO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA) E PINTURA DE LIGAÇÃO. AF_12/2020	m³	150,00	R\$ 3.122,87	R\$ 468.430,50
O custo estimado e orçado da contratação é de R\$ 255.632,75 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos.) para o sistema água e de R\$ 255.632,75 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos.) para o sistema esgoto, totalizando R\$511.265,50 (Quinhentos e onze mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos.).					

9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços de fornecimento de equipamentos, ferramentas, mão de obra e materiais necessário para a operação tapa buraco com CBUQ.

9.2 Os serviços a serem executados compreendem:

- Mobilização e desmobilização;
- Limpeza e preparação dos trechos onde será aplicado o CBUQ;
- Aplicação da pintura de ligação;
- Aplicação da camada de CBUQ;
- Compactação e limpeza do local.

9.3 Nesta contratação, não tem como quantificar previamente a demanda. A demanda é definida no momento que ocorre uma intervenção para manutenção/reparo em trecho da rede de água ou esgoto. Estas intervenções, somente são definidas e quantificadas após a ocorrência de um evento de dano nestas redes. Sendo assim, foi elaborado um cronograma com expectativa de demanda, que pode ser alterada por estes fatores. Fica pristo o cronograma a seguir:

Tabela 7 – Cronograma.

Item	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
1	8,37	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00
2	8,37	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00
3	8,37	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00
4	8,37	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00

10- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Pretende-se suprir a demanda do SAAE, em especial a Diretoria de Manutenção de Água e Esgoto em relação a manutenção e recuperação dos trechos da pavimentação em CBUQ onde houve a necessidade de intervenção para reparos nas redes de água e esgoto da Autarquia. Além disso pode-se citar:

- Recuperação da pavimentação existente;
- Garantia da continuidade da mobilidade no trecho;
- Adequação às normas de trafegabilidade da via;
- Atendimento às normas de segurança e qualidade;
- Redução de riscos operacionais de acidentes rodoviários;
- Extensão da vida útil das vias urbanas.

11- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 Para garantia da execução do contrato as seguintes providências prévias ao contrato deverão ser tomadas:

- Solicitação prévia dos serviços;
- Cronograma de execução dos serviços com ampla divulgação aos locais que poderão ter o trânsito momentaneamente interrompido;
- Necessidade de desvio do trânsito para outras vias;
- Programação da execução para minimizar impactos no trânsito;
- Comunicação interna e externa sobre o serviço.
- Nomeação do gestor e fiscal de contrato para acompanhar a execução dos serviços.

12- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1 Para a Solução 2, com contratação de empresa para execução dos serviços de tapa buracos em CBUQ dos trechos em manutenção das redes de água e esgoto desta Autarquia, não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade desta demanda.

13- IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 A execução dos serviços de tapa buraco em CBUQ poderá gerar impactos ambientais pontuais, temporários e controláveis, os quais devem ser previamente identificados e mitigados mediante adoção de boas práticas operacionais e atendimento à legislação ambiental vigente.

13.2 Os impactos associados à manutenção envolvem, especialmente:

13.2.1 Gerenciamento de Resíduos: Implementar um plano de gestão de resíduos que inclua a separação, reciclagem e destinação correta de materiais como asfalto, concreto e restos de vegetação, evitando o descarte inadequado;

13.2.2 Uso de Equipamentos Eficientes: Empregar máquinas com baixo impacto ambiental, como aquelas com menores emissões de gases poluentes, além de adotar práticas que minimizem a geração de poeira, como a umedecimento do solo durante a obra.

13.2.3 Preservação da Vegetação: Sempre que possível, evitar o corte de árvores e a remoção de vegetação nativa, promovendo o transplante de plantas e o plantio de novas espécies para recomposição da área afetada.

13.2.4 Controle de Ruído: Utilizar equipamentos com isolamento acústico e limitar o horário de trabalho para reduzir o impacto sonoro nas áreas residenciais, além de adotar técnicas de construção que gerem menos ruído.

13.3 Ao abordar esses pontos no processo licitatório, é possível antever práticas que minimizem os impactos ambientais, contribuindo para uma gestão de resíduos mais sustentável. Por fim, sob o ponto de vista ambiental, a alternativa de manutenção mostra-se mais sustentável e alinhada aos princípios da economicidade e desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021, quando comparada à substituição integral das estruturas.

14- ANÁLISE DE RISCOS

14.1 A presente contratação envolve a execução de serviço de engenharia em várias localidades do município, em logradouros com pavimentação asfáltica, onde houver intervenção para manutenção/reparo em trechos das redes de água e esgoto enterradas, motivo pelo qual foram identificados riscos técnicos, operacionais, administrativos e de execução que podem impactar a operação, o custo e a continuidade operacional do sistema viário no local.

A análise de riscos tem como objetivo antecipar possíveis ocorrências capazes de comprometer a adequada execução contratual, permitindo a adoção de medidas preventivas e mitigadoras pela Administração e pela futura contratada.

Tabela 7 – Análise de risco.

Identificação do Risco	Avaliação /	Responsável	Descrição / Impacto Potencial	Tratamento do Risco
Identificação de patologias estruturais não previstas inicialmente	Probabilidade: Média / Impacto: Alto	Fiscal do Contrato	Necessidade de revisão de escopo, possível reequilíbrio econômico-financeiro e aditivo de prazo e/ou valor	Realizar inspeção técnica preliminar detalhada antes da emissão da ordem de serviço; prever no contrato possibilidade de serviços complementares devidamente justificados

Acidente de trabalho	Probabilidade: baixa / Impacto: médio	Fiscal do Contrato	Dano à vida	Treinamento contínuo, EPIs adequados, fiscalização rigorosa
Atraso na execução contratual	Probabilidade: baixa / Impacto: médio	Contratada	Comprometimento do cronograma físico-financeiro e possível necessidade de prorrogação contratual	Exigência do cumprimento do cronograma físico-financeiro e aplicação de penalidades contratuais em caso de atraso
Interrupção no trânsito	Probabilidade: baixa / Impacto: médio	Fiscal e Gestor do Contrato	Necessidade de desvio do trânsito para outra via, aumentando a intensidade nesta via, podendo provocar engarrafamento	Comunicação prévia ao órgão competente do trânsito para sejam tomadas as medidas cabíveis para organizar e orientar a nova conformação provisória.
Inexecução contratual pela empresa	Probabilidade: baixa / Impacto: médio	Setor de Licitações e Fiscal do Contrato	Paralisação dos serviços, atraso no cronograma e necessidade de novo certame	Realizar análise rigorosa da habilitação técnica, exigir atestados compatíveis conforme Lei 14.133/2021
Acréscimos contratuais	Probabilidade: baixa / Impacto: médio	Fiscal do Contrato	Aumento do custo inicialmente estimado	Definir escopo, elaborar orçamento consistente e realizar acompanhamento da execução

15- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1 O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra que a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de tapa buracos com CBUQ é tecnicamente adequada, economicamente viável e operacionalmente necessária.

15.2 A solução escolhida garante a recuperação da integridade estrutural e a recomposição do trecho, assegurando a trafegabilidade e a segurança das vias públicas. Dessa forma, conclui-se que a contratação é viável, necessária e alinhada às demandas institucionais da Autarquia, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório.

Romeu Souza da Paixão
 Diretor de Manutenção de Água e Esgoto



APÊNDICE II DO ANEXO I – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
DFD 039/2026/DMAE

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso VII do art. 12º da Lei Federal n.º 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 5.983/2023 e a Instrução Normativa 04/2023 - DIPRE, o Documento de Formalização de Demanda - DFD é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação. Especificando as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO

Unidades Requisitantes: Diretoria de Manutenção de Água e Esgoto.

Responsáveis pela solicitação: Romeu Souza da Paixão | DMAE

e-mail: manutencao@saaevicosa.mg.gov.br

Telefone: 31 3885 2800

INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTATO (§3º DO ART. 7º E ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021)

Nome do Gestor do Contrato: Romeu Souza da Paixão

e-mail: some@saaevicosa.mg.gov.br

Telefone: 31 3885-2805

Obs.: O gestor e fiscal de contratos, deverão remeter ao Controle Interno todas as alterações de execução contratual, aditivos, supressões e outros, conforme preconiza o art. 117, §3º da Lei nº 14.133/21).

DETALHAMENTO DO OBJETO (Art.18, Inciso II da Lei nº 14.133/2021)

O objeto consiste na **Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de serviços de tapa-buracos em diversas vias do Município de Viçosa/MG**, mediante o fornecimento de mão de obra especializada, materiais e equipamentos necessários à **recuperação localizada de pavimentos asfálticos, com utilização de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ**, visando à manutenção e à adequada condição de trafegabilidade das vias públicas, por meio do sistema de registro de preços, visando atender às demandas da Diretoria de Manutenção de Água e Esgoto (DMAE).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 3,40 M³ E DESCARGA LIVRE	Ton	220
2	TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³ PARA ROCHA - RODOVIA PAVIMENTADA	TxKm	19.800
3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TxKm	10.000
4	EXECUÇÃO DE TAPA BURACO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA) E PINTURA DE LIGAÇÃO. AF_12/2020	m³	150



Classificação dos Bens/Serviços: (X) Comum () Específico Justificativa: Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços de engenharia, nos termos do artigo 6º, XXI da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5983/2023.	Quanto ao Objeto: () Serviço não continuado (X) Serviços de Engenharia () Serviço não continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra () Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra () Material de Consumo () Material Permanente/Equipamento () Compras para obras e /ou serviços de engenharia.
PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO: (Art. 6º, Inciso XXIV, “c”, Lei nº 14.133/2021)	
Prazo de Execução /Entrega: Descrito no respectivo Termo de Referência.	
LOCAL DE EXECUÇÃO/ ENTREGA (Art. 18, Inciso VII, Lei nº 14.133/2021)	
() Local único: (X) Locais diversos: Toda a extensão do município onde existem redes de água e esgoto do SAAE. Trechos de vias com capeamento asfáltico em trechos de intervenção para manutenção na tubulação destas redes.	

DETALHAMENTO DA DESPESA E RECURSO (Art. 40, Inciso V, “c”, Lei nº 14.133/2021)		
Origem do Recurso (X) Próprio () Estadual () Federal	Fonte ÁGUA ESGOTO	Descrição do Recurso 17.512.0447.8502 – 03.02.00 F-102 17.512.0449.8503 – 03.03.00 F-176
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO (Art. 33, Lei nº 14.133/2021)		
Global () Lote (X) Item ()		
PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER CONTRATADO O OBJETO		
A presente contratação deverá ser formalizada até 30 de outubro de 2026 , de modo a permitir o início da execução do objeto.		
VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRA CONTRATAÇÃO		
Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra.		
RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO		
Assumo que os servidores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.		



ANÁLISE TÉCNICA DO CONTROLE INTERNO (art. 19, Inciso IV, Lei nº 14.133/21)

O processo na íntegra (orçamentos, termos de referência, projeto básico, etc) em posse da Seção de Licitações e Contratos, devidamente classificada a ficha e dotação orçamentária, bem como o bloqueio orçamentário, será encaminhado para o Órgão de Controle Interno do SAAE (art. 169, caput, Lei nº 14.133/2021) para apreciação e emissão de parecer técnico. Posteriormente os autos tramitarão para a Seção de Licitações e contratos para as devidas providências de formalização do procedimento licitatório, organização do edital, publicações e sessão do certame licitatório.

ANEXOS DO DFD

Os seguintes documentos são anexos ao DFD:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II – Termo de referência-TR;

Anexo III – Manifestação técnica;

Anexo IV – Planilha orçamentária (Composição de BDI, Cronograma físico financeiro, Orçamento sintético);

Anexo V – Requisições;

Submeto para análise e deliberação a inclusão da demanda no plano de contratações anual – PCA do ano de 2026.

Romeu Souza da Paixão
Diretor de Manutenção de Água e Esgoto

Submeto Documento de Formalização de Demanda para avaliação.

Mausarene das Graças Guedes Viana
Diretora Presidente
Autoridade Competente

Ciente e de acordo.

Leandro Valente Lopes
Chefe da Seção de Compras e Contratos



ANEXO II - MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 004/2026

A empresa/proponente, inscrita no CNPJ sob o nº, inscrição estadual nº, estabelecida à Av./Rua Nº, bairro, na cidade de, Estado, Telefone....., E-mail, vem pela presente, apresentar sua proposta objetivando a eventual e futura **execução de serviços de tapa-buracos em diversas vias do Município de Viçosa/MG**, mediante o fornecimento de mão de obra especializada, materiais e equipamentos necessários à **recuperação localizada de pavimentos asfálticos, com utilização de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ**, por meio do sistema de registro de preços, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO – LOTE ÚNICO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	Ton	220,00	R\$	R\$
2	Transporte de material de 3ª categoria com caminhão basculante de 12 m³ para rocha – rodovia pavimentada	TxKM	19.800,00	R\$	R\$
3	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 30000 L, em via urbana pavimentada, DMT até 30KM (unidade: TxKM). Af_02/2026	TxKM	10.000,00	R\$	R\$
4	Execução de tapa buraco com aplicação de concreto asfáltico (aquisição em usina) e pintura de ligação. Af_12/2020	m³	150,00	R\$	R\$
Valor Total: R\$ _____ (_____)					

Obs.: O presente modelo de proposta vincula-se ao disposto no **item 9.3.1** do Termo de Referência, devendo ser observado que o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentará, por meio eletrônico, a planilha orçamentária contendo preço global, os quantitativos, os preços unitários, as composições de custos, o BDI e os demais elementos formadores da proposta, conforme modelo disponibilizado pela Administração.

Declaramos, expressamente, que:

I. Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação e temos pleno conhecimento do local e das condições e exigências de execução do objeto;



II. Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos;

III. Na execução do objeto licitado, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas legais e regulamentares brasileiras, bem como as recomendações e instruções da autarquia, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pelo fornecimento dos produtos em conformidade com as especificações e os padrões necessários ou determinados pelo SAAE Viçosa.

IV. Nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, e outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento dos produtos e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Validade da Proposta: _____ dias. [mínimo 60 (sessenta) dias].

Dados Bancários

Conta Corrente nº _____, da Agência nº _____, do Banco _____, de titularidade da proponente.

Chave Pix _____

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome:

Qualificação (cargo ou função):

RG/UF: _____ / _____

CPF: _____

CNPJ:

Data da Proposta: ____/____/____

Endereço:

E-mail:

Telefone e WhatsApp:

Assinatura: _____

Carimbo:



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/____

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – de Viçosa/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 25.947.276/0001-02, sediado na Rua Sebastião Rodrigues da Silva, n.º 800, bairro Bela Vista, cidade de Viçosa, estado de Minas Gerais, CEP 36.570-211, registrado como Unidade de Administração de Serviços Gerais do Governo Federal – UASG – sob o n.º 926827, representado neste ato por sua Diretora-Presidente, **Mausarene das Graças Guedes Viana**, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Concorrência, na forma eletrônica, para Registro de Preços N.º xxx/2026, Processo Administrativo n.º 046/2026, **resolve registrar os preços** da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____, n.º _____, bairro _____, cidade de _____, estado de _____, CEP _____, telefone () _____, e-mail _____, neste ato representada pelo/pela Sr(a). _____, portador(a) do CPF n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 5.983/2023 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preço para eventual e futura **execução de serviços de tapa-buracos em diversas vias do Município de Viçosa/MG**, mediante o fornecimento de mão de obra especializada, materiais e equipamentos necessários à **recuperação localizada de pavimentos asfálticos, com utilização de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ**, visando à manutenção e à adequada condição de trafegabilidade das vias públicas, conforme especificações, características e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital, que são partes integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1.** O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do(s) objeto(s), a quantidade de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



ITEM	DESCRIÇÃO – LOTE ÚNICO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m ³ - carga com carregadeira de 3,40 m ³ e descarga livre	Ton	220,00	R\$	R\$
2	Transporte de material de 3ª categoria com caminhão basculante de 12 m ³ para rocha – rodovia pavimentada	TxKM	19.800,00	R\$	R\$
3	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 30000 L, em via urbana pavimentada, DMT até 30KM (unidade: TxKM). Af_02/2026	TxKM	10.000,00	R\$	R\$
4	Execução de tapa buraco com aplicação de concreto asfáltico (aquisição em usina) e pintura de ligação. Af_12/2020	m ³	150,00	R\$	R\$
Valor Total: R\$ _____ (_____)					

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Viçosa/MG.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preço será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o artigo 84º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3.1. O instrumento contratual de que trata o **item 5.2.** deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

- 5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de Licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela administração.
- 5.6. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site da Autarquia e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 5.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no Edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores **melhor classificados**, observando a ordem de classificação da licitação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, não sendo convocados os licitantes ou fornecedores que tiveram seus registros cancelados.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores **melhor classificados**, observando a ordem de classificação da licitação do mais bem classificados, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;



- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 79, § 3º, do Decreto Municipal n.º 5.983, de 2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 8.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes **melhor classificados**, observando a ordem de classificação da licitação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 79, § 3º, do Decreto Municipal n.º 5.983, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 9.1.1. As sanções também se aplicam as empresas que por ventura venham a ser convocadas, e não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
- 9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 59, inc. XI, do Decreto Municipal n.º 5.983, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 60º, inc. IV, do Decreto Municipal n.º 5.983, de 2023).
- 9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 9.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Viçosa/MG, ____ de _____ de 2026.

Mausarene das Graças Guedes Viana – Diretora-Presidente
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATANTE

Responsável Legal – CPF:
EMPRESA – CNPJ:
CONTRATADO



ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
VIÇOSA-MG E A EMPRESA

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa – MG - SAAE, autarquia municipal, inscrito no CNPJ sob o n.º 25.947.276/0001-02, sediado na Rua Sebastião Rodrigues da Silva n.º 800, Bairro Bela Vista, na cidade de Viçosa / Estado de Minas Gerais, CEP 36.570-211, registrado como Unidade de Administração de Serviços Gerais do Governo Federal – UASG sob o n.º 926827 representado neste ato por sua Diretora-Presidente, Mausarene das Graças Guedes Viana, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º, sediado(a) na, Telefone (), E-mail, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) seu Representante Legal Sr.(a), tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 046/2026 e em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 004/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a execução de **serviços de tapa-buracos em diversas vias do Município de Viçosa/MG**, mediante o fornecimento de mão de obra especializada, materiais e equipamentos necessários à **recuperação localizada de pavimentos asfálticos, com utilização de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ**, visando à manutenção e à adequada condição de trafegabilidade das vias públicas, por meio do sistema de registro de preços, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Concorrência, identificada no preâmbulo, ao Termo de Referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO – LOTE ÚNICO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	Ton	220,00	R\$	R\$
2	Transporte de material de 3ª categoria com caminhão basculante de 12 m³ para rocha – rodovia pavimentada	TxKM	19.800,00	R\$	R\$



3	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 30000 L, em via urbana pavimentada, DMT até 30KM (unidade: TxKM). Af_02/2026	TxKM	10.000,00	R\$	R\$
4	Execução de tapa buraco com aplicação de concreto asfáltico (aquisição em usina) e pintura de ligação. Af_12/2020	m³	150,00	R\$	R\$
Valor Total: R\$ _____ (_____)					

1.4. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Estudo Técnico Preliminar

1.4.2. O Termo de Referência;

1.4.3. O Edital da Licitação;

1.4.4. A Proposta do contratado;

1.4.5. A Planilha Orçamentária, as Composições de Custos, o BDI e demais elementos formadores da proposta, a serem apresentados na forma do **item 9.3.1** do Termo de Referência;

1.4.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ____ de _____ de 20____ até ____ de _____ de 20____, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;



- 2.2.5. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.6. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, bem como os prazos, as condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam do Termo de Referência, anexo ao Edital e parte integrante deste Contrato para todos os fins de direito.
- 3.2. A Análise de Riscos aplicável à presente contratação encontra-se prevista e detalhada no ETP, documento integrante e indissociável deste Contrato, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 3.3. A alocação dos riscos entre as partes observará integralmente as disposições constantes da referida Análise de Riscos, considerando-se incorporadas ao presente instrumento todas as condições, responsabilidades, hipóteses de ocorrência de eventos supervenientes e mecanismos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nela estabelecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. As regras acerca da subcontratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

8.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.

9. CLÁUSULA NONA – REAJUSTE

9.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

10.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver



controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021;

- 10.1.6.** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 10.1.7.** Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei, no edital e em seus anexos;
- 10.1.8.** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 10.1.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 10.1.9.1.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.1.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 10.1.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 10.1.12.** Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 10.1.13.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.1.14.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.1.15.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
- 10.1.16.** Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- 10.1.17.** Exigir do CONTRATADO que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:



10.1.17.1. "As built", elaborado pelo responsável por sua execução;

10.1.17.2. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

10.1.17.3. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

10.1.17.4. Carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

10.1.17.5. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

10.1.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. As obrigações do contratado são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. As garantias de execução são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado ao CONTRATADO:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO

15.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos [138](#) e [139](#) da mesma Lei.

15.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3. Indenizações e multas.

15.6. O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no [art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021](#).

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei Federal n.º 14.133/2021](#)).

15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021](#)).



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUSPENSÃO CAUTELAR DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, suspender cautelarmente a execução deste Contrato, total ou parcialmente, sempre que, diante de indícios graves de descumprimento de obrigações contratuais, risco de danos ao erário, apuração de irregularidades, ou em razão de fatos supervenientes de relevante interesse público, considerar necessária a medida para resguardar a regularidade dos serviços, a proteção do patrimônio público ou a segurança da coletividade, nos termos dos artigos 137, 156 e 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do art. 45 da Lei Federal n.º 9.784/1999.”

16.2. Procedimento e Garantia Contraditório

16.2.1. A suspensão cautelar será motivada em despacho fundamentado, devidamente comunicada à Contratada, que deverá ser notificada para apresentação de manifestação ou defesa no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, salvo situação de urgência devidamente justificada.

16.3. Prazo de Suspensão

16.3.1. A suspensão cautelar terá prazo determinado de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa expressa e comunicação prévia à Contratada. O restabelecimento da execução contratual deverá ser comunicado por escrito tão logo cesse o motivo da suspensão.

16.4. Direitos e Obrigações Durante a Suspensão

16.4.1. Durante a suspensão cautelar, ficam paralisadas as obrigações de execução do objeto contratual e o pagamento correspondente à parte suspensa, salvo despesas já devidamente comprovadas e executadas até a data da suspensão. Caso haja custos inevitáveis e diretamente relacionados à manutenção da estrutura contratual, a Contratada poderá requerer ressarcimento ou reequilíbrio, mediante comprovação e aprovação prévia da Administração Pública da Autarquia.

16.5. Reversão ou Conversão em Rescisão

16.5.1. Encerrado o procedimento administrativo, a suspensão poderá ser revogada, com a retomada integral da execução contratual, ou convertida em rescisão, parcial ou total, observados o contraditório, a ampla defesa e os direitos da Contratada, nos termos das legislações e regulamentos pertinentes, em especial Decreto Municipal n.º 6.123 de 13 de março de 2025, que Regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.



16.6. Previsão de Salvaguarda

16.6.1. A aplicação da suspensão cautelar não exime as partes do dever de cooperação e preservação do interesse público, devendo buscar, sempre que possível, a solução menos gravosa e a continuidade dos serviços essenciais.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento da autarquia, para o exercício deste ano, na classificação abaixo:

Unidade	Dotação
SAAE	Sistema Água - 17.512.0447.8502 – 03.02.00
	Sistema Esgoto - 17.512.0449.8503 – 03.03.00

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do [art. 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021](#).

19.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei Federal n.º 14.133/2021](#)).

19.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal n.º 14.133/2021](#).

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como



no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. É eleito o Foro da Comarca de Viçosa/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, e por estarem as partes justas e acordadas, após lida e achada em ordem, assinam o presente Termo de Contrato.

Viçosa, ____ de _____ de 2026

Mausarene das Graças Guedes Viana – Diretora Presidente
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATANTE

Responsável Legal
EMPRESA – CNPJ:
CONTRATADO